

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 1171 • quinta-feira, 20 de Abril de 2017

PARTE I • PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Autorização de Fornecimento.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

Data da Assinatura: 18 de abril de 2017.

Assina: Sr. Alberto Saburo Kanayama -Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Extrato da Carta Contrato nº 001/2017/SEFIG

Processo nº 7739/2017.

Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, representada pelo seu ordenador Alberto Saburo Kanayama, brasileiro, administrador, CPF nº 471.697.108-20, domiciliado na Rua Delamare nº 1047, apto. 501, Centro, Corumbá-MS e a empresa SIMÉIA A.H.M. MUSTAFÁ - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 24.602.765/0001-60.

Objeto: Aquisição de material de expediente (arquivo morto, bloco adesivo, capa para encadernação, clips, cola e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2016, PROCESSO LICITATÓRIO nº 23.030/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2016.

Valor da Carta Contrato: 2.121,49 (Dois mil cento e vinte e um reais e quarenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

35.00 - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

35.10 - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

35.10.04.122.102.6060 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

33.90.30.00 - Material de Consumo

33.90.30.16 - Material de Expediente

Valor: R\$ 1.477,09 (Hum mil quatrocentos e setenta e sete reais e nove centavos).

35.00 - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

35.21 - Secretaria Especial de Fazenda

35.21.04.129.102.6064 - Gerenciamento da Administração Tributária do Município

33.90.30.00 - Material de Consumo

33.90.30.16 - Material de Expediente

Valor: R\$ 608,42 (Seiscentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

35.00 - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

35.10 - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

35.10.04.122.102.6060 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

33.90.30.00 - Material de Consumo

33.90.30.17 - Material de Processamento de Dados

Valor: R\$ 35,98 (Trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Carta Contrato.

Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da

Extrato da Carta Contrato nº 002/2017/SEFIG

Processo nº 7739/2017.

Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, representada pelo seu ordenador Alberto Saburo Kanayama, brasileiro, administrador, CPF nº 471.697.108-20, domiciliado na Rua Delamare nº 1047, apto. 501, Centro, Corumbá-MS e a empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.596.082/0001-47.

Objeto: Aquisição de material de expediente (arquivo morto, bloco adesivo, capa para encadernação, clips, cola e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2016, PROCESSO LICITATÓRIO nº 23.030/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2016.

Valor da Carta Contrato: 2.370,00 (Dois mil e trezentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:

35.00 - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

35.10 - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

35.10.04.122.102.6060 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

33.90.30.00 - Material de Consumo

33.90.30.16 - Material de Expediente

Valor: R\$ 2.168,95 (Dois mil cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

35.00 - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

35.21 - Secretaria Especial de Fazenda

35.21.04.129.102.6064 - Gerenciamento da Administração Tributária do Município

33.90.30.00 - Material de Consumo

33.90.30.16 - Material de Expediente

Valor: R\$ 124,05 (Cento e vinte e quatro reais e cinco centavos).

35.00 - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

35.10 - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

35.10.04.122.102.6060 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

33.90.30.00 - Material de Consumo

33.90.30.17 - Material de Processamento de Dados

Valor: R\$ 77,00 (Setenta e sete reais).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Carta Contrato.

Ruiter Cunha de Oliveira

Prefeito

Marcelo Aguiar Iunes

Vice-Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-20

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Secretaria Especial de Fazenda.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah

Agências e Fundações

Agência Municipal de Segurança Pública.....	Jorge José Pinto de Castro
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Lucianne Andréa Jesus dos Santos Sampaio
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo Guilherme de Arruda
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Aguiar Iunes
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Maria Marjú Azambuja Venturini

Edição Nº 1171 • quinta-feira, 20 de Abril de 2017



Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

Data da Assinatura: 18 de abril de 2017.

Assina: Sr. Alberto Saburo Kanayama -Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Aviso de Licitação.

Tomada de Preços nº 02/2017 - Processo nº 5511/2017. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de micro drenagem de águas pluviais na Rua Marechal Deodoro com a Rua Cuiabá no município de Corumbá-MS. Abertura: 09/05/2017 às 09:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-b, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços - Setor de Licitações e Compras.

Corumbá-MS, 19 de abril de 2017.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior - Presidente da CPL.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá edição nº 1.169 de 18/04/2017, pág. 07

Retifica-se por incorreção referente ao Aviso de Resultado de Licitação do Processo nº 5.644/2017 - Pregão Presencial nº 13/2017

Onde se lê: (...) item 33 no valor total de R\$ 43,00(...)

Leia-se: (...) item 32 no valor total de R\$ 43,00(...)

Onde se lê (...) item 81 no valor total de R\$ 17.148,75(...)

Leia-se: (...) item 81 no valor total de R\$ 17.143,75(...)

Obs.: item 29 e 44 deserto.

As demais condições permanecem inalteradas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 027 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Solicitação de prorrogação de prazo de encerramento de processo Administrativo Disciplinar termo nos autos do Processo nº 34623/2015, de 31 de Agosto de 2015 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 10 de abril de 2017, do prazo para término dos trabalhos da Comissão de Processante, instituída mediante Portaria nº. 019/2017/SS, de 09 de março de 2017, em conformidade a solicitação do Presidente da referida Comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 10 de abril de 2017.

ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº. 05 de 01.01.2017

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

1º Aditivo ao Contrato 08 / 2016

PARTES STEPHANNO EMMANUEL DE SOUZA CONTIS E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 25/04/2017.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA: 20.04.2017

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Stephanno Emmanuel de Souza Contis.

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....2
CONSELHOS MUNICIPAIS.....3

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

1º Aditivo ao Contrato 05 / 2016

PARTES LUANE TAVARES MIRANDA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 25/04/2017.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA: 20.04.2017

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Luane Tavares Miranda.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

2º Aditivo ao Contrato 36 / 2015

PARTES JULIANA ZARATE FERNANDES E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 30/04/2017.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA: 20.04.2017

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Juliana Zarate Fernandes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO SMAS Nº 002 de 18 de Abril de 2017.

Institui o cadastro de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social para fins do disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e artigo 37, inciso IV, do Decreto Municipal n. 1.764, de 06 de março de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e com fundamento no artigo 37, inciso IV, do Decreto Municipal n. 1.764, de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Cadastro de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, que tenham interesse em firmar parcerias com o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: O cadastro de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social tem por finalidade o prévio credenciamento para fins de excepcional formalização de parceria mediante dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, inciso VI, e do artigo 32, ambos da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º. - Consideram-se organizações da sociedade civil de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, de forma gratuita, prestam serviços e/ou assessoramento socioassistencial, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, de acordo com os objetivos descritos no artigo 2º. da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS).

Parágrafo Único: Também são consideradas organizações da sociedade civil de assistência social:

- I - aquelas que prestam serviços socioassistenciais, de forma gratuita, visando à habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão na vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde;
- II - aquelas mencionadas no inciso II do artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452 de 1º. de maio de 1943, desde que os programas de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou de pessoas com deficiência sejam prestados com a finalidade de promover a integração ao mercado do trabalho, nos termos da Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), observadas as ações protetivas previstas na Lei n. 8.069, de 13 de julho 1990;
- III - aquelas que realizam serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de auto sustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, observadas as disposições da Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993(LOAS).

Art. 3º. - Para fins de prévio credenciamento e inclusão no Cadastro de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, as instituições de que trata o artigo 2º, desta resolução, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - requerimento de prévio credenciamento e inclusão no cadastro de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, conforme **Anexo I** desta resolução;
- II - cópia do estatuto social regularmente registrado no órgão competente e respectivas alterações posteriores;
- III - cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- IV - cópia da ata de eleição dos dirigentes e/ou instrumento comprobatórios de representação legal, conforme o caso;



- V - cópia do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do município, e em sendo o caso, cópia de inscrição em outros Conselhos de Direito;
- VI - comprovação de pleno funcionamento há pelo menos 01 (um) ano;
- VII - relatório de atividades contendo, no mínimo, a identificação de cada programa, projeto, serviço e/ou benefício socioassistencial executado ou em execução, conforme Anexo II desta resolução;
- VIII - relação de técnicos que atuam na instituição, indicando a formação acadêmica de cada profissional e o respectivo vínculo com a entidade, conforme Anexo III desta resolução;
- IX - descrição da estrutura física e operacional da instituição, conforme Anexo IV desta resolução;
- X - declaração de experiência prévia e de capacidade técnico no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados às finalidades da instituição, emitidas por órgão públicos ou pessoa jurídica de direito privado, com quem tenha mantido parceria anterior.

Art. 4º. - O pedido de credenciamento deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Dom Aquino, n. 884, centro, Corumbá - MS, das 7:30 as 13:30hs, por período indeterminado.

Art. 5º. - A avaliação do pedido de credenciamento é de responsabilidade dos servidores abaixo relacionados, que ficam designados para o ato específico de receber o pedido, autuar a documentação e opinar pelo deferimento ou não do respectivo credenciamento:

- I - RONNEY CESAR DE AMORIM JARD - MATRÍCULA 9396;
- II - SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO - MATRÍCULA 7141.

§ 1º. Na hipótese de indeferimento do credenciamento, a organização da sociedade civil de assistência social será notificada para, querendo, apresentar manifestação escrita, no prazo de 15 dias.

§ 2º. Apresentada a manifestação de que trata o §1º, os autos serão submetidos à reanálise dos servidores designados no caput deste artigo.

§ 3º. Após, o cumprimento do disposto nos §§ 1º, e 2º, o parecer final será submetido ao Secretário Municipal de Assistência Social, para decidir sobre o pedido de credenciamento e autorizar a expedição da declaração de credenciamento.

Art. 6º. - O credenciamento das organizações da Sociedade Civil de Assistência Social terá validade pelo prazo de 02(dois) anos, a contar do deferimento do cadastro.

Art. 7º. - O credenciamento de que trata esta Resolução não enseja a obrigatoriedade de formalização de parceria.

Art. 8º. - As organizações da sociedade civil de assistência social certificada junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, na forma da Lei Federal n. 12.101, de 27 de novembro de 2009, e do Decreto Federal n. 8.242, de 23 de maio de 2014, terão prioridade na celebração de parcerias com a Administração Municipal para execução de programas, projetos e serviços de assistência social com fundamento no artigo 30, da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 9º. - No momento da celebração de eventuais parcerias, a organização da sociedade civil de assistência social deverá apresentar os documentos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 10. - A ausência do credenciamento de que trata esta resolução não impede a participação da organização da sociedade civil nos procedimentos de chamamento público ou de manifestação de interesse social de que trata a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 11. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 18 de abril de 2017.

Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N. 002 de 18 de Abril de 2017.

REQUERIMENTO DE PRÉVIO CADASTRAMENTO

Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS.

A Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, vem, mui respeitosamente, requerer a inscrição no Cadastro da Organização da Sociedade Civil de Assistência Social para fins do disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

DADOS DA INSTITUIÇÃO:

NOME: _____
 CNPJ/MF: _____ DATA DA INSCRIÇÃO DO CNPJ/MF: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE: _____

E' MAIL: _____
 CIDADE: _____ CEP: _____
INSCRIÇÃO EM CONSELHOS DE DIREITOS:
 NOME DO CONSELHO: _____ No. E DATA DA INSCRIÇÃO: _____
 NOME DO CONSELHO: _____ No. E DATA DA INSCRIÇÃO: _____
 NOME DO CONSELHO: _____ No. E DATA DA INSCRIÇÃO: _____
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:
 NOME: _____
 CPF: _____ RG: _____
 PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____
 ENDEREÇO: _____
 E' MAIL: _____ TELEFONE: _____
 CIDADE: _____ CEP: _____
 PERÍODO DO MANDATO: _____

Corumbá, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N. 002 de 18 de Abril de 2017.

RELATÓRIOS DE ATIVIDADES

NOME DA INSTITUIÇÃO:

ATIVIDADES EXECUTADAS:

Descrição dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais realizados: constar denominação e objetivos; público alvo, meta atingida, fonte de recursos de financiamento; endereço de funcionamento; período de execução.

ATIVIDADES EM EXECUÇÃO:

Descrição dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais realizados: constar denominação e objetivos; público alvo, meta atingida, fonte de recurso de financiamento; endereço de funcionamento; período de execução.

Corumbá, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III DA RESOLUÇÃO N. 002 de 18 de abril de 2017.

RELAÇÃO DOS TÉCNICOS

NOME DA INSTUIÇÃO:

A Instituição conta com os seguintes profissionais que integram a equipe técnica - operacional:

NOME:
FORMAÇÃO PROFISSIONAL:
N. INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE:
VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO:

Corumbá, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

CONSELHOS MUNICIPAIS

EDITAL N.001/03-Recursos/CMDCA/2017

Tornar Público o Resultado da Interposição de Recurso do Exame de Conhecimento do Processo de Escolha de Membros Conselheiros Tutelares Suplentes de Corumbá/MS do Triênio 2017/2019 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, e da Lei Municipal nº 2.490/2015, e considerando o **Edital N. 001/01/ CMDCA/2017 que Instaura Processo de Escolha de Membros Conselheiros Suplentes de Corumbá/MS do triênio 2017/2019**. Torna público, o Resultado da Interposição de Recurso do Exame de Conhecimento a saber:

Recurso

Nº	Nome do Candidato	Questão nº	Resultado
1	Jeany Carla Simião Terto	17	Improcedente

Corumbá, 19 de abril de 2017.

Mônica Barbosa Macedo
Presidente do CMDCA